Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

553

Órgão Julgador

S1 - PRIMEIRA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJe 15/12/2015
RSSTJ vol. 45 p. 439
RSSTJ vol. 45 p. 450

Data do Julgamento

09/12/2015

Enunciado

Nos casos de empréstimo compulsório sobre o consumo de energia elétrica,
é competente a Justiça estadual para o julgamento de demanda proposta
exclusivamente contra a Eletrobrás. Requerida a intervenção da União no
feito após a prolação de sentença pelo juízo estadual, os autos devem
ser remetidos ao Tribunal Regional Federal competente para o julgamento
da apelação se deferida a intervenção.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973
***** CPC-73 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973
ART:00050 ART:0543C

LEG:FED RES:000008 ANO:2008
(SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ)

LEG:FED LEI:009469 ANO:1997
ART:00005 PAR:ÚNICO

Precedentes

AgRg nos EDcl no REsp 1195727 RJ 2010/0095008-3
Decisão:23/04/2013
DJe DATA:02/05/2013

AgRg no REsp 1090784 DF 2008/0206828-8 Decisão:11/04/2013
DJe DATA:19/04/2013

REsp 1205884 RS 2010/0148416-9 Decisão:26/04/2011
DJe DATA:10/05/2011

REsp 1232990 RS 2011/0011391-7 Decisão:26/04/2011
DJe DATA:10/05/2011

AgRg no Ag 1357673 RS 2010/0188816-7 Decisão:22/02/2011
DJe DATA:04/03/2011

REsp 1207261 RS 2010/0151795-4 Decisão:21/10/2010
DJe DATA:05/11/2010

AgRg no Ag 1291829 MG 2010/0050892-4 Decisão:05/08/2010
DJe DATA:17/08/2010

EDcl no AgRg no CC 89783 RS 2007/0217421-2 Decisão:09/06/2010
DJe DATA:18/06/2010

EDcl no REsp 1111159 RJ 2009/0014741-3 Decisão:24/03/2010
DJe DATA:09/04/2010
LEXSTJ VOL.:00248 PG:00083
RSSTJ VOL.:00045 PG:00450

REsp 1111159 RJ 2009/0014741-3 Decisão:11/11/2009
DJe DATA:19/11/2009
RSSTJ VOL.:00045 PG:00439